

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Suprime dispositivos da [Lei Complementar n.º 005, de 23 de dezembro de 1993](#), que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado-MG”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam suprimidos da Lei Complementar n.º 005, de 23 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Areado-MG, os seguintes dispositivos:

“Art. 127 -

§ 3o. - Suprimido.”

“Art. 143 - Suprimido.”

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de novembro de 1998.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral